



: - LEI Nº 1.971, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970 - :

(Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), suplementar à dotação consignada no orçamento, e abaixo especificada:

	<u>COORDENADORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
510	ENCARGOS GERAIS
3000	DESPESAS CORRENTES
3100	DESPESAS DE CUSTEIO
3130.93	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	a)- Distrito da Sede
	507- Substituição do sistema de iluminação pública..... Cr\$ 6.000,00
	c)- Distrito de Jundiapéba
	507- Substituição do sistema de iluminação pública..... Cr\$ 31.000,00
	<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... Cr\$ 37.000,00</u>

§ Único - O valor do crédito suplementar, a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" que o Prefeito fica autorizado a promover, a juro de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES , em 22 de dezembro de 1.970, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.



CONT/LEI Nº 1.971/70/FLS.2.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 22 de dezembro de 1.970.

ARGEU BATALHA,
Coordenador.